

## CONTRATO Nº 090/2026

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SKY MED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SKY MED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 23.530.268/0001-30, situada na Avenida Raimundo de Farias, S/N, Quadra 36, Lote 06, 2º andar, Ampliação – Itaboraí – RJ – CEP: 24.808-320, na pessoa de seu representante legal **MURILO JORGE TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 04712354, IFP/RJ e do CPF 633.276.787-15, residente e domiciliado na Rua Venâncio Ribeiro, 188, casa 02, Engenho de Dentro/RJ, CEP: 20.730-440, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de equipamentos médico-hospitalares**, para atender os **Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeus**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** - A lista de materiais e suas respectivas quantidades estão descritos no quadro disponibilizado no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo II, na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo II.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED - Assinatura de Empresa  
COMERCIO E - Registro nº 297.829  
SERVICOS - Comércio  
LTDA: 23.530.268/0001-30  
69000130 - Data: 2026/04/23  
14:41:42Z

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nanciândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED Assinado de forma  
COMERCIO E digital por SKY MED  
E: CONSULTOR  
SERVICOS SERVICOS  
LTDA:235302  
68000130 Código de Registro  
1408201910

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **01 de maio de 2026 e término em 31 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste Contrato.

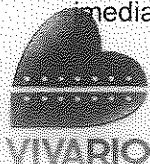
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

Assinado eletronicamente  
SKY MED  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:22530  
268000130  
04/05/2025 09:29  
158924-9907

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notas.itaborai@vivario.org.br](mailto:notas.itaborai@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notas.itaborai@vivario.org.br](mailto:notas.itaborai@vivario.org.br), juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta repactuação.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilandia, Itaborai/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Assinado de  
forma digital por  
SKY MED  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:23530  
268000130  
0339  
140939-0307

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED Assistência de Farmácia  
Controlada por SKY  
COMERCIO MEDICAMENTOS E  
SERVICIOS  
LTDA:23320-01/SC  
268000130  
Insc. Est. 14.00034-00/07

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular;
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

SKY MED  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:23530  
268000130

da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro -** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

**Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcelo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

**Contratada – Sky Med Comércio e Serviço Ltda**

Avenida Raimundo de Farias, S/N, Quadra 36, Lote 06, 2º andar, Ampliação – Itaboraí – RJ – CEP: 24.808-320  
Telefone: 21 97355-0087  
Atenção: Sr. Marcelo  
E-mail: [gerencia.skymed@gmail.com](mailto:gerencia.skymed@gmail.com)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

SKY MED  
Comércio e Serviços  
LTDA:2353  
026880013

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED Assinado de forma  
COMERCIO digital por SKY  
E SERVICOS MED. COMERCIO E  
SERVICOS LTDA 0333376600  
LTDA:23530 0130  
268000130 141614-4307

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2026.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenador Geral de Gestão  
CPF: 57.618.352-9  
Matrícula: 222.34  
VIVA RIO

VIVA RIO

SKY MED COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:23530268000130

Assinado de forma digital por SKY MED  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:23530268000130  
Dados: 2026.04.29 14:11:05 -03'00'

SKY MED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Testemunhas:

1ª) **Ana Duarte**  
Matrícula: N1171997  
Assistente Administrativo  
Viva Rio

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2ª) **Pedro Portela**  
Contratos  
Matrícula: N0917946  
Viva Rio

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



## TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: SKY MED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 23.530.268/0001-30, situada na Avenida Raimundo de Farias, S/N, Quadra 36, Lote 06, 2º andar, Ampliação – Itaboraí – RJ – CEP: 24.808-320, na pessoa de seu representante legal **MURILO JORGE TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 04712354, IFP/RJ e do CPF 633.276.787-15, residente e domiciliado na Rua Venâncio Ribeiro, 188, casa 02, Engenho de Dentro/RJ, CEP: 20.730-440.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, para atender os Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeus, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:23530 130  
268000130  
Atividade de forma  
diferenciada por SKY MED  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:2353000000  
Quadra: 36/04/38  
141197-0396

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**SKY MED**  
COMÉRCIO E  
SERVIÇOS  
LTDA-2353024  
8000130

Autarquia de Apoio  
Operacional e Fomento  
CNPJ nº 06.908.000/0001  
Insc. Estadual nº 15.119.000-11

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nanciândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED Assinatura de forma  
COMERCIO digital por SKY  
E SERVIÇOS MED.COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:23530 338  
268000130 Data: 28/04/2014 14:22:48-0300

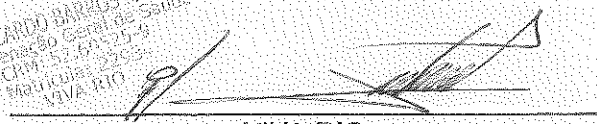
**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2026.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenador Geral de Saúde  
CRM: 57.474-25-4  
Matricula: 2202  
VIVA RIO



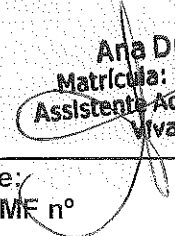
VIVA RIO

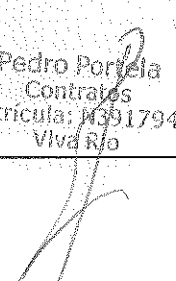
SKY MED COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:23530268000130

Assinado de forma digital por SKY MED  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:23530268000130  
Dados: 2026.04.29 14:12:49 -03'00'

SKY MED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

**Testemunhas:**

1ª)   
Nome: **Ana Duarte**  
CPF/MF nº **Matricula: N11.1397**  
**Assistente Administrativo**  
**Viva Rio**

2ª)   
Nome: **Pedro Portela**  
CPF/MF nº **Matricula: 13917946**  
**Contratos**  
**Viva Rio**



**ANEXO I**  
**LISTA E QUANTITATIVO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NESTE CONTRATO**

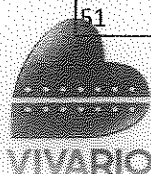
02- HOSPITAL MUNICIPAL DE EMBARGADOR LEAL JUNIOR				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Nº DE SÉRIE
1	01	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	1902
2	01	APARELHO DE ANESTESIA	DRAGER	ASSC-0119
3	01	APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE 7900	GE	ANCM01205
4	01	APARELHO DE ANESTESIA SAT500	TAKAOKA	185
5	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	NEVONI	5669
6	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	NEVONI	5715
7	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	NEVONI	5727
8	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	NEVONI	3330
9	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	PROTEC	150404
10	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	PROTEC	17885001
11	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	KSS	71668
12	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	KSS	71667
13	01	ASPIRADOR CIRÚRGICO	PROTEC	17665001
14	01	AUTOCLAVE HISPEED	BAUMER	BGH0906184
15	01	BISTURI ELETRONICO 400 PLUS	EMAI	031Q467



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

SKY MED - Assistência de Saúde  
 COMERCIO - Registro no SPC  
 E SERVIÇOS - VIGILÂNCIA  
 LTDA: 23530 130  
 268000130 141211-4/99F

16	01	BISTURI ELETRONICO HF-120	WEM	6348
17	01	ÓTICA 10MM 30°	STORZ	1421307
18	01	ÓTICA 10MM 30°	STORZ	3103
19	01	CÂMARA DA PROCESSADORA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA IM4000	CONMED	75091
20	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T08D101207
21	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T08D101037
22	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T08D101097
23	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T06E80296
24	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T06E80359
25	01	CARDIOVERSOR	ZOLL	T14E133907
26	01	COMPRESSOR CHICAGO	CHICAGO	BDQ102842
27	01	COMPRESSOR CHICAGO	CHICAGO	BDQ110395
28	01	COMPRESSOR SCHULZ	ATLAS COPCO	BQR136509
29	01	COMPRESSOR DE MESA - CENTRAL CTI	DELL	SKM00609
30	01	COMPRESSOR DE MESA - CENTRAL SEMI INTENSIVA	DELL	SKM01000
31	01	CONDUTIVÍMETRO - OSMOSE	ROC	CCT-3320V
32	01	DEFIBRILADOR CODEMASTER	HP PHILIPS	US00458546
33	01	DEFIBRILADOR CODEMASTER	HP	3240A1033
34		ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE2001	BIONET	E1CBRAA0111
35	01	FIBRA ÓTICA 10MM	STORZ	00857580006157 LOT007023
36	01	FOCO AUXILIAR	KSS	99080028
37		FOCO AUXILIAR	MAQUET	AR025117
38	01	FONTE DE LUZ PARA LAPAROSCOPIA 300W	STORZ	CG639-22013312
39	01	GERADOR DE MARCAPASSO GBI		328090422
40	01	GERADOR DE MARCAPASSO MEDTRONIC		PFG029330P
41	01	INSUFLADOR DE CO2 THERMOFLATOR	STORZ	CM0000813
42	01	MICRO ASPIRADOR 5005	NEVONI	42829
43	01	MODULO CAPNOGRAFIA	DIXTAL	070C05690
44	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	A032A031654
45	01	MODULO CAPNOGRAFIA	LIFEMED	A032A014599
46	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	A032A015690
47	01	MODULO CAPNOGRAFIA	LIFEMED	A032A014551
48	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	A032A016338
49	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	MMM20072272
50	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	A032A015525
51	01	MODULO CAPNOGRAFIA	PROLIFE	A032A019082



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Ilhorai/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

SKY MED  
 COMERCIO E  
 SERVICOS  
 LTDA-2313026  
 8000130

52	01	MUDULO DE BATERIA	DIXTAL	91703804
53	01	MUDULO DE BATERIA	DIXTAL	141714417
54	01	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	PROLIFE	A030A014014
55	01	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	PROLIFE	A030A004016
56	01	MONITOR DE VÍDEO LAPAROSCOPIA SC-WU23A1511	STORZ	792420
57	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO DASH 500	GE	SD201018320A
58	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO CMS7000	CONTEC MEDICAL SYSTEMS	AUAE200137
59	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX 2010	DIXTAL	070W12298
60	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO CM10	DIXTAL	CN73000491
61		MONITOR MULTIPARÂMETRO DX 2021	DIXTAL	91502122
62	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX 2023	DIXTAL	102303647
63	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0500291
64	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO C150	PROLIFE	KF210104112
65	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO C150	PROLIFE	KF210104190
66	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501197
67	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501226
68	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501204
69	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501180
70	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0500276
71	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0500289
72	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501255
73	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501285
74	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 C/PAM	PROLIFE	T0500290
75	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 S/PAM	PROLIFE	T0500023
76	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501307
77	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501310
78	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T050866
79	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5	PROLIFE	T0501284
80	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO VITA200E	LIFEMED	V2E0001739
81	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO VITA200E	LIFEMED	V2E0001738
82	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T7	PROLIFE	T0700687
83	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T7	PROLIFE	T0700776
84	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T7	PROLIFE	T0700693
85	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO PC-900	CREATIVE MEDICAL	J0100TC00675
86	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO PC-900	CREATIVE MEDICAL	J0100TC00681
87	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T3 - C/PAM	PROLIFE	T0300609
88	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T3 - S/PAM	PROLIFE	T0300614
89	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO T3 - C/PAM	PROLIFE	T0300502



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

SKY MED  
 COMERCIO E  
 SERVICOS  
 LTDA:235302  
 68000130

Autarquia de Fomento  
 Comércio e Serviços  
 inscrita no CNPJ nº 16.040.000/010  
 inscrita no ISENTIVO nº 11.111.111/11111  
 inscrita no ISENTIVO nº 11.111.111/11111

90	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3C	GENERAL MEDTECH	G3C140BR05
91	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3C	GENERAL MEDTECH	G3C140BR04
92	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3C	GENERAL MEDTECH	G3DK10221
93	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3D	GENERAL MEDTECH	G3DJ70081
94	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3D	GENERAL MEDTECH	G3DK10256
95	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3D	GENERAL MEDTECH	G3DK10178
96	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3D	GENERAL MEDTECH	G3DK10203
97	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3D	GENERAL MEDTECH	G3DJA0087
98	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO G3G	GENERAL MEDTECH	60375
99	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO IPM-9800	MINDRAY	DM-37016976
100	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC10	MINDRAY	KN94043919
101	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO IMEC12	MINDRAY	EV-3B008100
102	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO IMEC12	MINDRAY	EV-3B008275
103	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO IMEC12	MINDRAY	EV-3B007823
104	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO IMEC12	MINDRAY	EV-42010180
105	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC10	MINDRAY	KN94043920
106	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC10	MINDRAY	KN94043921
107	01	NOBREAK XNB1800	INTELBRAS	Y8411400371F7
108	01	NOBREAK 600VA - CENTAL CTI	INTELBRAS	SKY00610
109	01	NOBREAK SENOIDAL 600VA - CENTRAL CTI	NHS	006165
110	01	NOBREAK PREMIUN 1500VA	SMS	295010002827
111	02	OSMOSE REVERSA C/ RESERVATÓRIO E PÁLETE		
112	01	OXÍMETRO PORTÁTIL SAI20	MD BIONET	SP2105-00485
113	01	PROCESSADORA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA IM4000	CONMED	13404
114	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	16387
116	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	16717
117	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	16710
118	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	16548
119	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	21104
120	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	15103
121	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	7377
122	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	7504
123	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	15460
124	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	7476
125	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	25462
126	01	RESPIRADOR SERVO-S	MAQUET	28212/15426
127	01	RESPIRADOR VELA	VIASYS	AJT05203
128	01	RESPIRADOR IX5	INTERMED	IX5-2021-03-1644
129	01			



Rua Prefeito Alvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

SKY MED  
 COMERCIO E  
 SERVICOS  
 LTDA:235302  
 68000130

		SECADORA DA CENTRAL DE AR COMPRIDO POR REFRIGERAÇÃO THL-0050	FARGON	51556
130	01	SECADORA P/ ABSORÇÃO	ICA 80	15020-1
131	01	SENSOR PARA CAPNOGRAFIA	DRAGER	189275
132	01	SENSOR PARA CAPNOGRAFIA	PROLIFE	
133	01	SENSOR PARA CAPNOGRAFIA	PROLIFE	
134	01	SISTEMA DE FILTROS DE REDE DE AR COMPRIMIDO	PRAKER	
135	01	ULTRASSOM	SAEVO	500003087089
<b>136</b>				
137	01	APARELHO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS	INTERACOUSTICS	SKY 00020
138	01	Balança Pediátrica	WELMY	SKY 0112
139	01	Balança Pediátrica	WELMY	SKY 0172
140	01	Balança Pediátrica	WELMY	SKY 0124
141	01	Cama Elétrica	Cama tec	00017
142	01	Cama Elétrica	Cama tec	00105
143	01	Cama Elétrica	Cama tec	00092
144	01	Cama Elétrica	Cama tec	00080
145	01	Cama Elétrica	Cama tec	00065
146	01	Cama Elétrica	Cama tec	0101
147	01	Cama Elétrica	Cama tec	00053
148	01	Cama Elétrica	Cama tec	00041
149	01	Cama Elétrica	Cama tec	00209
150	01	Cama Elétrica	Cama tec	00221
151	01	Cama Elétrica	Cama tec	0233
152	01	Cama Elétrica	Cama tec	00010
153	01	Cama Elétrica	Cama tec	0029
154	01	Cardiotocógrafo	MD	SKY 0185
155	01	Cardiotocógrafo	MD	SKY 0198
156	01	Detector Fetal	Medpej	SKY 0077
157	01	Detector Fetal	Medpej	SKY 0090
158	01	Detector Fetal	Medpej	SKY 0089
159	01	Detector Fetal Portátil	Medpej	SKY 0149
160	01	Detector Fetal Portátil	Medpej	SKY 0137
161	01	Detector Fetal Portátil	Medpej	SKY 0197
162	01	Detector Fetal Portátil	Medpej	SKY 0161
163	01	Detector Fetal Portátil	Medpej	SKY 0125
164	01	Foco Auxiliar	Medpej	SKY 0118
165	01	Foco Auxiliar	Medpej	SKY 0119
166	01	Foco Auxiliar	Medpej	SKY 0117
167	01	Foco Clínico	Medpej	SKY 0208



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

SKY MED - Assinado de forma  
 digital por SKY  
 COMERCIO  
 E SERVICOS  
 LTDA:23530 190  
 268000130 14129-4309

168	01	Foco Clinico	Medpej	SKY 0173
169	01	Foco Clinico	Medpej	SKY 0220
170	01	Foco Clinico	Medpej	SKY 0232
171	01	Foco Clinico	Medpej	SKY 0247
172	01	Foco Clinico	Medpej	SKY 0196
173	01	Mesa de Parto Mecanica	KSS	SKY 00024
174	01	RX FIXO	KONICA MINOLTA	
175	01	TORRE DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA COMPLETO	PENTAX	
176	01	UMIDIFICADOR AQUECIDO	Globaltec	SKY160
177	01	UMIDIFICADOR AQUECIDO	Globaltec	SKM148

SKY MED - Comércio e Serviços  
 COMERCIO E SERVIÇOS  
 LTDA - ME  
 26800130



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços prestados nas unidades hospitalares municipais Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) e São Judas Tadeus (HMSJT), ambos localizados no município de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS **VIVA RIO**.
- 1.2. O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A locação de certos equipamentos biomédicos, como monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos, dentre outros equipamentos é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua de tecnologia de ponta, sem o ônus de altos custos iniciais de aquisição e depreciação. Além disso, a locação permite a substituição rápida de equipamentos em caso de falha, assegurando a continuidade do atendimento.

### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

#	EAS	ENDEREÇO
1	HMDLJ	Av. Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ
2	HMSJT	Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos no ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO, respeitado os quantitativos desejados para cada tecnologia pretendida.

SKY MED : Assinado de forma  
digital por SKY MED  
COMERCIO: CONSERGEO E  
SERVICOS: SEMECOS  
LTDA:23530 130  
268000130 141516-0308



## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

- 5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, membranas, dentre outras.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.
- 5.3. Entregar para o setor de engenharia clínica da **CONTRATANTE** o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, em até 30 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. Fornecer Laudo de Calibração (LC) de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.11. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.12. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa **CONTRATADA**, número do contrato, nome dos



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

SKY MED - Associação de Roma  
COMERCIO - digital por SKY MED  
E SERVIÇOS - 0800-010-1111  
LTD.A 23530-100  
268000130 - 01/16/2016

responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço (OS) executadas e assinadas. Essas devem necessariamente estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa **CONTRATADA**.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
  - 7.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

SKY MED Assinado de forma  
COMERCIO E digital por SKY MED  
SERVICOS E COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:235330240001  
39  
14:16:16 -03'00'

necessidades;

## 8. CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

1.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

1.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.

1.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

2.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO VI). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

SKY MED Agência de Saúde  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA-23530230  
68000130



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

SKY MED Assinado de forma  
 COMERCIO digital por SKY MED  
 E SERVIÇOS SEMP/CRS  
 LTDA/23530  
 268009130 14122-0107



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

### 13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA MARTINS  
Data: 15/04/2020 11:47:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SKY MED  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:23530268000  
130

Assinado de forma  
digital por SKY MED  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:23530268000130  
Dados: 2026,04,29  
14:17:44 -03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)